

PROJETO DE LEI Nº 004/2009 - LEGISLATIVO

EMENTA: Cria no Município de Santa Cruz do Capibaribe, o Programa denominado “PARLAMENTO ESCOLAR”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, submete à apreciação dos vereadores desta Casa, o seguinte Projeto de Lei:

Art.1º - Cria o Programa PARLAMENTO ESCOLAR, de natureza educacional no âmbito do Município de Santa Cruz do Capibaribe.

Art. 2º - O Programa PARLAMENTO ESCOLAR constitui-se em um Concurso que selecionará projetos apresentados por alunos das escolas públicas municipais do Município de Santa Cruz do Capibaribe.

Art. 3º - As ações e deliberações do Programa PARLAMENTO ESCOLAR serão tomadas por um Conselho composto por três membros, sendo: um membro da Bancada de Situação e um membro da Bancada de Oposição do Poder Legislativo e um membro da Secretaria de Educação do Município.

Parágrafo Único – A Presidência do Conselho do PARLAMENTO ESCOLAR será exercida por um Membro do Poder Legislativo.

Art. 4º - O Conselho do Programa PARLAMENTO ESCOLAR definirá no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da aprovação desta lei, seu regimento interno, forma de organização, critérios de inscrição e seleção dos projetos elaborados, bem como, concessão de premiações.

Art. 5º - Os membros do Poder Legislativo que compõem o Conselho do PARLAMENTO ESCOLAR serão indicados por ato da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 6º - As despesas decorrentes deste Projeto ocorrerão por conta das dotações orçamentárias do Poder Legislativo.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em ____ de _____ de 2009

Antonio Gomes Bezerra Junior
- Vereador Autor -